



Consulado de la
República Argentina
Foz de Iguazú - República Federativa del Brasil

“2024 – AÑO DE LA DEFENSA DE LA VIDA,
LA LIBERTAD Y DE LA PROPIEDAD”

NOTA N°: 43/2024
LETRA: CFDIG

Foz do Iguaçu, 07 de agosto de 2024

Ao
Presidente da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu
D. Joao Morales
FOZ DO IGUAÇU

Estimado Sr. Presidente,

Tenho o agrado de dirigir-me a V.S.^a sobre o Ofício N° 744/2024, que trata do Requerimento n° 301/2024, de autoria do Vereador Adnan El Sayed, o qual solicita maiores esclarecimentos acerca da triagem e conferência de documentos de cidadãos brasileiros que visitam a Argentina.

Quero destacar que o tema foi elevado às autoridades máximas argentinas e foi debatido na reunião de cônsules com as autoridades competentes da Cancillería Argentina. Nesse sentido, a resposta que recebemos da Dirección Nacional de Controle de Fronteras e Hidrovias (DNCFEH) do Ministério de Segurança da Nação é que o controle migratório é realizado de acordo com os procedimentos e regulamentos em vigor.

A este respeito, a DNCFEH afirma ainda que: "A fim de controlar a entrada e saída de pessoas do território argentino, a Dirección Nacional de Migração terá as seguintes competências:

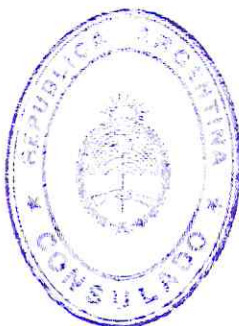
- a) exigir a identificação das pessoas que pretendam entrar ou sair do país.*
- b) determinar os lugares, horários, tempos e formas em que se realizará o referido movimento migratório e habilitar os correspondentes recintos para o mesmo.*
- c) intervir, quando possível, na documentação que essas pessoas exibam.*
- d) determinar o seu tempo de permanência no país.*
- e) registrar o trânsito migratório.*

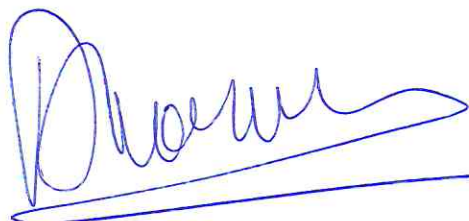
- f) controlar a circulação dos membros da tripulação e dos tripulantes dos meios de transporte internacionais, de acordo com a modalidade de cada local.
- g) conceder a admissão no país, se for o caso, dentro das categorias de imigração estabelecidas ou, caso contrário, recusar a entrada do estrangeiro.
- h) impedir a saída do país de qualquer pessoa que não esteja na posse da documentação legalmente exigida.
- i) executar as medidas ordenadas pelas autoridades competentes em matéria de impedimentos de saída, pedidos de paradeiro ou restrições à liberdade de circulação, quando dos elementos de que disponha resulte que alguma delas se encontra em vigor no momento do controle de imigração.
- j) coordenar ações conjuntas com outros organismos de controle e forças de segurança."

Neste contexto, é importante destacar que os procedimentos aplicados pela autoridade migratória argentina estão em conformidade com as competências conferidas pela legislação em vigor.

Por último, o organismo de coordenação salientou igualmente que os atrasos registrados se devem, nomeadamente, ao volume de usuários que entram e saem do território nacional. A este respeito, assinala que: "...são registrados diariamente, em média, 30.000 trânsitos através da referida passagem internacional e, em datas específicas, como feriados ou pausas de inverno/verão, o número sobe para 45.000 trânsitos, o que pode causar atrasos no controle migratório."

Desde já agradeço a V.S.^a sua atenção e aproveito a oportunidade para saudar-lhe com minha mais alta e distinta consideração.




Alejandro José Massucco
Cónsul